



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 794A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 794A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 2406/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE RECURSOS AO CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos ao "CENTRO DE PROMOÇÃO DA SABEDORIA E EXPERIÊNCIA DA III IDADE" - CNPJ: 07.543.992/0001-42, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Fomento a ser firmado, nos termos desta Lei, será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

08.241.0016.2087.0000 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
Em 03 de junho de 2022.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI**  
Escriturária II

#### LEI Nº 2407/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

**ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado ao pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica no âmbito da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0005.2003.0000 - Incremento Temporário Custeio - Mac

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
..... R\$ 200.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
Em 03 de junho de 2022.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI**  
Escriturária II

#### LEI Nº 2408/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 794A

Página 3 de 5

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades de Atenção Especializada em Saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, com a seguinte classificação:

### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0005.1003.0000 - Aquisição Equipamentos - MAC

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERAMENTE ..... R\$ 700.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 03 de junho de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI**  
**Escriturária II**

### **LEI Nº 2409/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao Custeio de Material de Consumo no

âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), com a seguinte classificação:

### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2045.0000-Custeio Atenção Primaria a Saúde-Emenda 2022.060.34246

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/SES-SP.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 03 de junho de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI**  
**Escriturária II**

### **LEI Nº 2410/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado ao Custeio de Material de Consumo no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), com a seguinte classificação:

### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2020.0000-Custeio Atenção Primaria a Saúde-Emenda 2022.075.35899

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 794A

Página 4 de 5

Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/SES-SP.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 03 de junho de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL**  
**Escriturária II**

**LEI Nº 2411/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado à aquisição de veículo de pequeno porte no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.1105.0000 - Aquisição de Veículo-Emenda 2022.030.34781

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/SES-SP.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 03 de junho de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL**  
**Escriturária II**

**LEI Nº 2412/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), destinado à manutenção das atividades do ensino profissionalizante, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.363.0003.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 13.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**TOTAL DO CRÉDITO**  
**R\$ 23.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do crédito especial de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.362.0003.2085.0000 - Concessão Cesta Merenda - Lei 2318/21 - Ensino Médio

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 13.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

12.363.0003.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 06 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 794A

Página 5 de 5

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**TOTAL DA ANULAÇÃO**  
R\$  
**23.000,00**

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 03 de junho de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL**  
**Escriturária II**

### **LEI Nº 2413/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2022, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 167.931,70** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), destinado à aquisição imóveis, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.1026.0000 - Aquisição de Imóveis - Cessão Onerosa

4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R\$  
167.931,70

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto por repasse do Governo Federal da Repartição dos Recursos da Cessão Onerosa do bônus de Assinatura do Pré-Sal.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for

pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 03 de junho de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL**  
**Escriturária II**